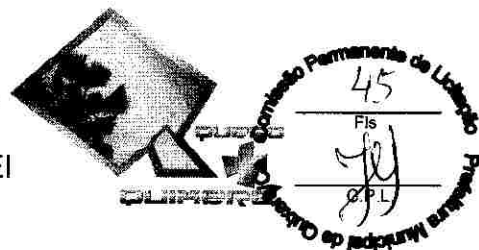




GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXEI"



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Quixeré
Comissão Permanente de Licitação
Quixeré-Ce.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1003.04/2014 - EDUCAÇÃO

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 1003.04/2014- EDUCAÇÃO**, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DA COBERTA DA QUADRA ESPORTIVA NA EEIEF ANTONIO MOREIRA DE FREITAS NA LOCALIDADE DE AGUA FRIA NO MUNICIPIO DE QUIXERE, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante deste processo., pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

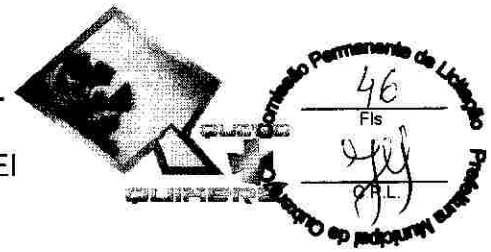
Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXEI"



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 1003.04/2014.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA COBERTA DA QUADRA ESPORTIVA NA EEIEF ANTONIO MOREIRA DE FREITAS NA LOCALIDADE DE AGUA FRIA NO MUNICIPIO DE QUIXERE, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____

03. PECIAL DE BDI: _____%(_____).

_____ - _____ de _____ de 2014.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXEI



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
COM A EMPRESA _____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Zacarias, 332 - Centro, Quixeré-CE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada pela Secretário de Educação, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 1003.04/2014- EDUCAÇÃO, Processo nº 1003.04/2014 - EDUCAÇÃO, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 1003.04/2014 - EDUCAÇÃO, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONSTRUÇÃO DA COBERTA DA QUADRA ESPORTIVA NA EEIEF ANTONIO MOREIRA DE FREITAS NA LOCALIDADE DE AGUA FRIA NO MUNICIPIO DE QUIXERE, de acordo com os projetos em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência até 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

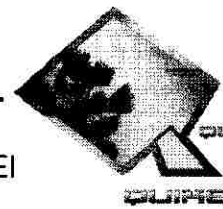
4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1306.
CNPJ 07.807.191/0001-47– CGF 06.920.172-2



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXEI"



4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Quixeré.

4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0503.12.361.1209.1.026, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

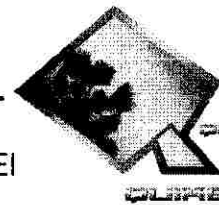
9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXEI"

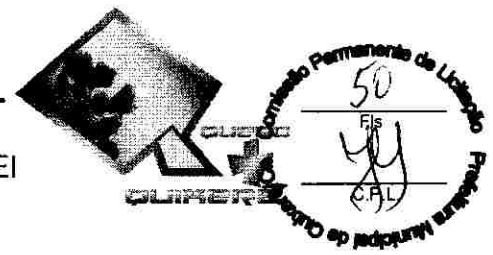


CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixeré, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXEI”



- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Quixeré, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Quixeré-Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Quixeré-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

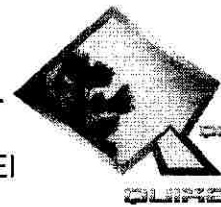
- 12.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXEI"



13.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Quixeré-Ce, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré-Ce, ____ de _____ de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

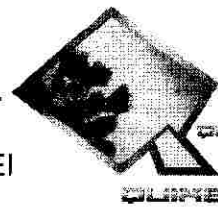
TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXEI"



ANEXO V

DECLARAÇÃO

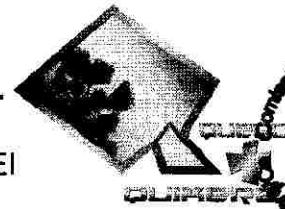
DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, ____ de _____ de 2014.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXEI"



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 1003.04/2014

MODELO DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE

Para efeito de participação na licitante em referencia, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação e concordamos com seus termos.

Declaramos, ainda, que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que estamos cientes de todas as exigências necessárias para a elaboração dos projetos e a execução das obras objeto desta licitação, inclusive as não mencionadas na proposta comercial.

..... de de 2014.

.....
(Assinatura do representante legal da LICITANTE)

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA), TP Nº 2014.01.14-1

A Comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Miraima-CE, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados, da TOMADA DE PREÇO Nº 2014.01.14-1, objeto - Execução de obras de engenharia compostas pela execução de recuperação de estrada com extensão 19.508,29 metros e a construção de 01(uma) passagem molhada, no assentamento boa vista/pitombeira, aração e cacimbas, localizado no município de Miraima-Ce, para a sessão de abertura dos envelopes (02)-PROPOSTA DE PREÇO, da empresas habilitadas: (Litorânea Empreendimentos Ltda, Construtora NA Duarte e Gomes Ltda ME), no dia 11 de março de 2014, às 09:00hs, na sala da CPL, Esplanada da Estação, 433- Centro. MIRAIMA-CE, 07 de março de 2014. Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.03.07.01 – A Prefeitura Municipal de Icó-CE, através da Comissão de Licitação torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, autuada sob o Nº 2014.03.07.01, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para Registro de Preços visando a confecção de fardamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme Anexo, Tipo Menor Preço, com Data de Abertura marcada para o dia 21 de Março de 2014, às 08h, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua 7 de Setembro, Nº 307, Centro. Mais informações em dias de expediente normal Icó-CE, 07 de Março de 2014. Bergson Peixoto Correia Lima – Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeramobim – Extrato de Contrato - A Secretaria da Educação faz publicar o extrato resumido do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 14.004/2014 **Objeto:** Contratação de serviços de provedor de conexão de acesso à internet. **Contratados:** Brisnet Serviços e Telecomunicações Ltda e Bruno Araujo Silva – ME. **Dotação:** 1401.1212214012.050 / 1402.123.6614072.060 e 1402.123.6114052.056. **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 e 33.90.39.57. **Vigência:** até 31/12/2014. **Assina pela Contratante:** O Sr. Secretário Antonio Amaury Oriá Fernandes **VALOR GLOBAL** R\$ 140.192,80 (cento e quarenta mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos). **Assinam pelas Contratadas:** Ermilson dos Santos Queiroz (Brisnet Serviços e Telecomunicações Ltda) e Antonio Reginaldo Pereira Fideks (Bruno Araujo Silva – ME. **Data da Assinatura:** 27/02/2014.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeramobim – Extrato de Contrato - A Secretaria de Esporte, Juventude e Integração faz publicar o extrato resumido do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 11.001/2013 **Objeto:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e uniformes de interesse da Secretaria. **Contratado:** D&M Distribuidora de Produtos de Limpeza e Serviços Ltda. **Dotação:** 11.01.27.122.1101.2.037. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2014. **Assina pela Contratante:** O Sr. João Paulo da Silva. **Valor Global** R\$ 282.243,65 (duzentos e oitenta mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos). **Assina pela Contratada:** Daniel Sindeaux Paiva Pinheiro. **Data da Assinatura:** 24 de fevereiro de 2014.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.02.12.02 – A Pregoeira do Município de Piquet Carneiro-CE, através da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, comunica aos interessados na Licitação Nº 2014.02.12.02, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que em 26 de Fevereiro de 2014, data designada para apresentação da Documentação de Habilitação e Propostas, não acudiram interessados, sendo a Licitação considerada DESERTA. **Piquet Carneiro-CE, 07 de Março de 2014. Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Anulação de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Pacajus, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços Nº. 2013.11.13.002, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar os serviços de reforma e ampliação de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde da Família nos bairros de COHAB, Croatá e Lagoa Seca no município de Pacajus/CE fica ANULADO por determinação da autoridade superior. Pacajus/CE. Ficando aberto o prazo

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeramobim – Extrato de Contrato - A Secretaria da Administração e Finanças faz publicar o extrato resumido do processo de licitação na modalidade. **Dispensa de Licitação nº 05-0302.01/2014. Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados em organização e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo na Administração Municipal. **Contratado:** FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA. **Dotação:** 0501.04.122.0501.2.014; 1300.10.122.1501.2.041; 1401.12.122.1401.2.050. **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00. **Vigência:** até 180 dias. **Assina pela Contratante:** O Sr. Secretário Eucleides Quintana Neto. **Valor Global:** R\$ 318.855,00 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). **Assina pela Contratada:** Francisco Antonio Guimarães. **Data da Assinatura:** 14 de fevereiro de 2014.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeramobim – Extrato de Licitação – A Comissão de Licitação de Quixeramobim comunica aos interessados que no próximo dia 26 de março de 2014, às 10:30 h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1003.04/2014, cujo objeto é a Construção da cobertura da quadra esportiva na EEIF Antonio Moreira de Freitas na localidade de Água Fria no município de Quixeramobim. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 07:30 às 13:00, na sede da Prefeitura na Rua Padre Zacarias, 332 – Centro, Quixeramobim-CE, 10 de março de 2014. José Fláudio de Sousa. Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Miraima - AVISO DE ADIAMENTO da chamada pública nº 2014.02.25 -1 - objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados a manutenção da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de miraima, com dispensa de licitação, lei nº 11.947, e resolução cd/fnde nº 38/2009, ambas de 16/07/2009, conforme as especificações contidas no termo de referência do edital recebimento da habilitação e projeto de venda ficará para o dia 20/03/2014 - ÀS 08:30HS, **MOTIVO:** Maior publicidade. MIRAIMA-CE, 07 de março de 2014. Francisco F. Andrade - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Canindé – Aviso de Revogação de Licitação – O Presidente da Comissão de Licitação deste Município, torna público a REVOGAÇÃO da Tomada de Preços Nº 004/2014/TP, cujo objeto é a Contratação de empresa para elaboração do Projeto de Ampliação do Abastecimento de Água da sede do Município de Canindé e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB divididos em lotes, em virtude de interesse público da administração. É a Informação. Informações no Largo Xavier de Medeiros, S/N, Imaculada Conceição. Canindé – CE, 07/03/2014. Antônio Cardoso de Lima – Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Meruoca – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Pedro Sampaio, 385, Bairro Centro, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 1003.01/2014, cujo objeto é a Prestação de serviços de conservação de estradas vicinais e construção de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas e estradas do município de Meruoca, que realizar-se-á no dia 27.03.2014, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Meruoca-CE, 10 de março de 2014. Renata Monteiro Boto – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONVOCACÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2014.01.24.01. A Comissão de Licitação convoca os habilitados a comparecerem a sessão de abertura de Proposta de Preços a ser realizado no dia 12 de março de 2014, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Capistrano na sala da Comissão Permanente de Licitação, a Praça Major José Estelita de Aguiar, s/n - Centro - Capistrano - Ceará. Capistrano, 07 de março de 2014. Alexandre Martins Saraiva - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cruz - Aviso de Adiamento de Licitação - Edital Pregão Presencial Nº 022/2014-ADM. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruz torna público, por motivo de conveniência administrativa, o ADIAMENTO da sessão que seria no dia 10 de março de 2014, às 09:00:00 horas, para o dia 17 de